

Ata da Primeira Sessão Extraordinária da Câmara de Vereadores de Macaparana, primeiro semestre do ano de 2026. Ao 17 de março do ano de 2026 em Macaparana, Estado de Pernambuco no Salão da Casa Dr. Benjamim Mariz localizada na Av. João Francisco Nº 110, onde se encontra instalada a Câmara de Vereadores desse Município. Ali às 13:30 horas encontra-se presente o Exmo. Sr. Ricardo Alexandre Xavier Coutinho da Silva, Presidente da supramencionada Câmara de Vereadores, presente também se encontram os Exmos. Sr. Vereadores; José Iranilton de Santana 1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara, José Samuel Barbosa da Silva 2º Secretário. Os demais pares: José Antônio da Silva, José Aguielo de Arruda Filho, José Paulo Medeiros da Silva, Jones Fernando de Lima Moura-Tony Moura, Adaias Lucena dos Santos JR e Josias Alexandre Alves da Silva. Registrando a ausência do Vereador Jair de Moraes Andrade Neto por motivos de saúde, o Parlamentar apresentou atestado médico. O Exmo. Sr. Presidente Ricardo Alexandre Xavier Coutinho da Silva deu início aos trabalhos solicitando ao Vereador José Samuel Barbosa da Silva para fazer a leitura de um trecho bíblico. Esta Sessão Extraordinária foi convocada e aprovada por todos os Vereadores presentes. Para aprovação entra o Projeto de Lei nº 01/2026, fixa o piso salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Macaparana e dá outras providências. O Prefeito do Município de Macaparana, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando a lei nº 11.738/2008 que estabelece o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica e da Portaria MEC nº 82/2026, submete à apreciação da câmara de vereadores o seguinte Projeto de lei: Art. 1º O piso salarial do magistério público da educação básica do Município de Macaparana, para jornada de 200(duzentas) horas mensais ou 40(quarenta) horas semanais, fica fixado no valor de 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e três centavos) mensais. Art. 2º O piso salarial do profissional do magistério público da educação básica do Município de Macaparana, para jornada de 150(cento e cinquenta) horas mensais ou 30(trinta) horas semanais, fica fixado no valor de 3.847,97(três mil oitocentos e quarenta e sete e noventa e sete centavos) mensais. Art. 3º Os profissionais do magistério público da educação básica que, em 1º de janeiro de 2026, recebiam vencimento superior ao piso fixado nos artigos 1º e 2º desta Lei, terão reajuste de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) aplicado sobre o respectivo vencimento-base. Art. 4º O piso e o reajuste fixados nesta lei aplicam-se profissionais efetivos do magistério público da educação básica, que desempenham atividades de docência ou de suporte pedagógico à docência, compreendendo os cargos de Professores, supervisores de ensino, inspetores, orientadores e pedagogos, devendo o valor ser pago de forma proporcional à carga horária à qual cada servidor esteja vinculado. Art. 5º as despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações que se fizerem necessárias. Art. 6º O pagamento das diferenças salariais retroativas, apuradas entre 1º de janeiro de 2026 e a data da efetiva implementação do reajuste, será efetuado de forma equânime nos meses subsequentes, dentre do exercício financeiro de 2026. Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026. Macaparana, 03 de março de 2026. Paulo Barbosa da Silva Prefeito. Justificativa: Ao Excelentíssimo senhor Ricardo Alexandre Xavier Coutinho da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Macaparana-PE. Senhor Presidente, apresento para conhecimento dos Nobres Vereadores para posterior deliberação pelo Douto Plenário, o Projeto de Lei Municipal nº 01/2026, que fixa o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do município de Macaparana e dá outras providências. A presente proposição fundamenta-se na lei federal nº 11.738/2008, que institui o Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) para os profissionais do

magistério público da educação básica. Recentemente, o Ministério da Educação MEC Publicou a Portaria nº 82/2026 (DOU de 29/01/2026), definindo o novo patamar salarial nacional com um reajuste de 5,4%, fixando o valor em 5.130,63 para uma jornada de 40 horas semanais. A portaria pode ser acessada, para reprodução integral da Portaria do MEC. Com este reajuste, o piso salarial do profissional do magistério público da educação básica do Município de Macaparana, para jornada de 200 horas mensais, é fixado no valor de 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e três centavos) mensais. E proporcionalmente, aos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Macaparana, para jornada de 150(cento e cinquenta) horas mensais ou 30(trinta) horas semanais, fica fixado no valor de 3.847,97(três mil oitocentos e quarenta e sete e noventa e sete centavos) mensais. Quanto aos profissionais que já percebem vencimentos superiores ao piso estabelecido, o presente Projeto de Lei garante um reajuste de 5,4% aplicado sobre o respectivo vencimento-base, assegurando a manutenção da política de valorização da carreira. Ressaltamos que os efeitos financeiros retroagem a 1º de janeiro de 2026, garantindo o pagamento integral do direito aos servidores. O pagamento das diferentes salarias acumuladas (retroativos) será realizado dentro do exercício financeiro de 2026. Face ao exposto, a pela importância da matéria para o fortalecimento do ensino em nossa cidade, contamos com o valioso apoio de Vossa Excelências para a aprovação desta proposição, aproveitando o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração. Macaparana, 03 de março de 2026. Paulo Barbosa da Silva, Prefeito. o Presidente Ricardo Alexandre Xavier Coutinho da Silva colocou em votação o Projeto 01/2026 e foi aprovado por unanimidade. Também para aprovação entra o Projeto de lei nº 03/2026 Dispõe sobre o enquadramento dos monitores de Creche como professores do magistério público da educação básica, em conformidade com a Lei federal nº 15.326/2026, adequação salarial não piso nacional do magistério e dá outras providências. O Prefeito do Município de Macaparana, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 11.738/2026 e a Portaria MEC nº 82/2026, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei: Art. 1º Ficam reconhecidos como profissionais do magistério público da educação básica, na condição de professores da educação infantil, os ocupantes do cargo de Monitor de Creche da rede pública municipal de Macaparana que exerçam funções docentes e atuem diretamente com as crianças educandas. Parágrafo único. Para a efetivação do enquadramento, os profissionais deverão possuir a formação no magistério ou curso superior em Pedagogia e terem sido aprovados em concurso público. Art. 2º Em virtude do enquadramento previsto no Art. 1º, em cumprimento à Lei Federal nº 15.326/2026, fica promovido a adequação salarial do cargo de Monitor de Creche, que passa a ter como referência de vencimento-base o Piso Salarial Profissional do magistério público da educação básica. Art.3º O piso salarial para monitores de Creche, referente à jornada de 200 (duzentas) horas mensais ou 40(quarentas) horas semanais, fica fixado em 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta e sessenta e três centavos) mensais. Art. 4º O piso salarial para os Monitores de Creche, referente à jornada de 150 (cento e cinquenta) horas mensais ou 30 (trinta) horas semanais, fica fixado em R\$ 3.847,97 (três mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos) mensais. Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações que se fizeram necessárias. Art.6º O pagamento das diferenças salariais retroativas, apuradas entre 1º de janeiro de 2026 e data da efetiva implementação do reajuste, será efetuado de forma equânime nos meses subsequentes, dentro do exercício financeiro de 2026. Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2016. Macaparana, 16 de março de 2026. Paulo Barbosa da Silva- Prefeito.

Justificativa: Ao Exmo. Senhor Ricardo Alexandre Xavier Coutinho da Silva Presidente da Câmara Municipal de Macaparana-PE. Senhor Presidente, Nobres Vereadores O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover o enquadramento dos Monitores de Creche como profissionais do magistério público da educação básica. Tal medida fundamenta-se na Lei Federal nº 15.326/2026, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação da educação (LDB) e a Lei do Piso para incluir expressamente os professores da educação infantil no rol de profissionais do magistério. A nova legislação federal estabelece que devem ser enquadrados na carreira do magistério aqueles que exercem funções docentes e atuam diretamente com crianças, independentemente da designação do cargo que ocupam. No âmbito do Município de Macaparana, os Monitores de Creche já atendem aos requisitos de formação mínima exigidos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.124/2018. Dessa forma, o projeto especifica, com a devida clareza, que o valor de R\$ 5.130,63 corresponde a jornada de 200 horas mensais (40 horas semanais), enquanto o valor proporcional de R\$ 3.847, 97 refere-se a jornada de 150 horas mensais (30 horas semanais), carga horária atualmente praticada pela categoria no Município, assegurando segurança jurídica e correta aplicação da norma. A proposta prevê a retroatividade dos efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026, com o pagamento das diferenças sendo realizado de forma equânime ao longo do exercício. Trata-se de uma medida de reconhecimento aos profissionais que atuam na base da educação municipal. Diante da relevância da matéria, contamos com o valioso apoio dos nobres pares para sua aprovação. Macaparana, 16 de março de 2026. Paulo Barbosa da Silva- Prefeito. o Presidente Ricardo Alexandre Xavier Coutinho da Silva colocou em votação o Projeto 03/2026 e foi aprovado por unanimidade. sem mais nada a declarar o Presidente Ricardo Alexandre Xavier Coutinho da Silva agradeceu a todos, encerrou a presente Sessão e marcou a próxima Sessão Ordinária para o dia 24 de março de 2026, na mesma hora, no mesmo local, salvo motivo de força maior. depois mandou lavrar a ata e achada conforme todos os Vereadores presentes e finalmente com a Assessora Legislativa Verônica Maria de Freitas. *J. Paulo Monteiro*

com a Assessora Legislativa Verônica Maria de Freitas.

[illegible]